



## **LEI ORDINÁRIA Nº 90**

*de 18 de novembro de 1963*

### **DISPÕE P/ O ORÇAMENTO DA RECEITA E FISCAIS DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDIM, PARA O EXERCÍCIO DE 1964.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:*

#### **Art. 1º..**

*A Câmara Municipal de Jardim no uso de suas atribuições legais, em sanção de 16-11-63, em sua sala de reuniões, resolveu com este ato, baseando-se no art. 92, inciso "I", da Constituição Estadual, decretar a Despesa e Fixa a Receita para o exercício de 1964, com as seguintes emendas:*

*Código 8.00.0 = a) Fixando a gratificação dos Vereadores em \$ 4.000,00 em sessão realizada durante o mês. (quatro mil cruzeiros) Incluindo uma gratificação inmensal de \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao secretário da Comissão de Pareceres Permanente. Cargo criado pelo ato nº 180 de 3-8-63.*

*Código - 8.00.1 = b) Suprimindo a importância de \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) ref. ao gestor pago aos Vereadores em sessão extraordinária realizada.*

*Código: 8.00.2 = 8.00.2 = c) Elevando o subsídio do Prefeito Municipal de \$ 180.000,00 para \$ 240.000,00 - anual.*

*Código: 8.93.4 = d) Incluindo a construção de um prédio para escola municipal no local denominado "Vila Brasil" na importância de 400.000,00 - (quatrocentos mil cruzeiros)*

*Código 8.93.4 = e) Destinando um auxílio de \$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) ao SAOS da CER/3, para melhoramento da Energia Elétrica.*

*Código: 4-14-0 = f)= A fim de dar cobertura às despesas das emendas acima, no total \$ 310.000,00 - elevando a arrecadação dos Impostos de Consumo e de Renda de \$ 3.000.000,00 - cada, para \$ 3.800.000,00 e = \$ 3.510.000,00 - respectivamente.*

**Art. 2º..** *Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogando-se as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, EM 18 NOVEMBRO 1963.*

*IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 90/1963 - 18 de novembro de 1963*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*